

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Compreende objetivo de compra de Bandeiras para a Secretaria de Esportes e Cultura para promover a representatividade do município em eventos oficiais e atividades esportivas.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de compra para padronizar a comunicação visual em eventos esportivos, sendo que as mesmas serão utilizadas em competições, cerimônias de abertura, premiações e atividades esportivas em geral.

3- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	08	Bandeiras do município de Ceres 02 panos 0,90x1,30
02	02	Bandeiras do Brasil 03 panos 1,35x1,90
03	02	Bandeiras de Estado 03 panos 1,35x1,90
04	02	Bandeiras do município de Ceres 03 panos 1,35x1,90

4- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor medio	Valor total
01	08	Bandeiras do município de Ceres 02 panos 0,90x1,30	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$118,33	R\$ 946,64
02	02	Bandeiras do Brasil 03 panos 1,35x1,90	R\$155,00	R\$160,00	R\$160,00	R\$ 158,33	R\$ 316,66
03	02	Bandeiras do Estado 03 panos 1,35x1,90	R\$155,00	R\$ 160,00	R\$160,00	R\$158,33	R\$ 316,66
04	02	Bandeiras do município de Ceres 03 panos 1,35x1,90	R\$170,00	R\$180,00	R\$180,00	R\$176,66	R\$ 353,32

Rua da Praça Cívica- s/n – Centro – CEP: 76.300-000

Centro Cultural de Ceres - Ceres - Goiás

Celular e WhatsApp: 62 8607-1336

E-mail: esporte_cultura@ceres.go.gov.br

VALOR ESTIMANDO TOTAL: R\$ 1.933,28 (mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

5- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

5.2- Os serviços deverão ser executados de acordo com os pedidos e orçamentos em anexo, neste termo de referência, conforme a necessidade da Secretaria de Esportes e Cultura do município de Ceres.

5.3- Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no prazo de 10 (dez) dias.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- A Prefeitura Municipal de Ceres efetuará o pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, atestado pelo Gestor do Contrato.

6.2- A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável que irá atestar e auditar os procedimentos internos para compensação da Nota Fiscal.

6.3- O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 30 dias.

6.4- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

6.5- Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6- Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

13 392 0047 2921 4449052 (178) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – Equipamentos e material permanente.

8– DO VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1- O valor total do orçamento da presente contratação é de **R\$ mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**

R\$ R\$ 1.933,28 (mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

8.2 - No valor total deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de responsabilidade do contratante.

9– ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1-Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação imediata da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

10– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 30 dias, conforme determinação da Lei vigente e suas alterações.

11- DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1 – Espera-se ampliar a visibilidade e a representatividade dos esportistas em competições, tanto nacional quanto internacional, promovendo a valorização do Município e demonstrando o apoio oficial aos Atletas, além estimular a divulgação positiva do esporte

Rua da Praça Cívica- s/n – Centro – CEP: 76.300-000

Centro Cultural de Ceres - Ceres - Goiás

Celular e WhatsApp: 62 8607-1336

E-mail: esporte_cultura@ceres.go.gov.br

local.

12 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1- Observado o disposto na legislação, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA do Município de Ceres.

12.2. - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

12.3 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar dentro do prazo de 10 (dez) dias, o objeto dessa licitação. Conforme o prazo estabelecido no orçamento em anexo.

13.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

13.3 - Todos os objetos devem ser entregues montados com custo por conta da empresa vencedora da licitação.

14– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma pactuada neste contrato.

14.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15– DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1- A gestão financeira será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e será exercida pelo responsável Gestor do contrato.

15.2- Ficará designado como responsável técnico da Secretária Municipal de Esportes e Cultura o gestor de contratos designado abaixo:

Nome: Shirley da Silva Borges Pereira
E-mail: esporte-cultura@ceres.go.gov.br
Endereço: Praça Cívica, s/nº, Centro, Ceres, Goiás,
CEP 76.300-000 Fone: (62) 98607-1336

16– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito ou municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

16.3- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade

16.4- Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

16.5- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.5.1- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

16.5.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5.3- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo que o último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

16.5.4- Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam na legislação vigente e suas alterações;

16.6- Multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

16.7- A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

17- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

17.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

17.2 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos objetos ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3- Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

18 - MEDIDA ACAUTELADORA

18.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1– A Fiscalização da execução do fornecimento do material comprado será efetuada pelo Órgão contratante denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO.

19.2 – A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará o recebimento através do Gestor de Contrato responsável;

19.3- O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

19.4- A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada Com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

20– DA DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/nº, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, ou através do telefone (62) 3307-7600 e (62) 3307-7620.

21– DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 08 de setembro de 2025.

Elían Bernadete de Faria Oliveira
Secretária Municipal de Esporte e Cultura